

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 19/79 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO F.P.M.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, - Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do F.P.M.

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - 2.015

0.508 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 115.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - 2.017

0.600 - 3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... Cr\$ 200.000,00
Cr\$ 315.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias do presente exercício financeiro:

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - 1.003

0.508 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente -1.006
..... Cr\$ 126.290,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 1.007

0.701 - 3.2.3.2 - Subvenções Econômicas..... Cr\$ 188.710,00
Cr\$ 315.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, as reduções de verbas previstas no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

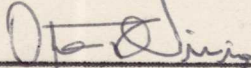
Caçapava do Sul

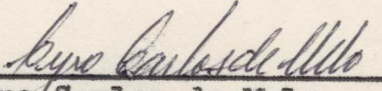


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul, 27 de novembro de 1979.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Oieques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito